



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 003/2020

ABERTURA DIA 05/03/2020 ÀS 08:30 HORAS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020

AVISO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, através do Departamento de Licitação desta Prefeitura, faz saber, a quem possa interessar que, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, realizará sessão de licitação através da Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Propostas dos Procedimentos Licitação do Programa Mãos à Obra, **às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de março de 2020**, na Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236/3º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002 da **Concorrência nº 003/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para construção de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em várias ruas dos bairros Bom Pastor e Santana no município de Muriaé/MG.

O Edital estará disponível aos interessados na CEL (Comissão Especial de Licitações), Av. Maestro Sansão, 236/ 3º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Maiores informações pelos telefones (0xx32) 3696-3317 – 3696-3331 – 3696-3312



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2020

ABERTURA DIA 05 (CINCO) DE MARÇO DE 2020 ÀS 08:30 HORAS

REQUISITANTE:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Propostas dos Procedimentos Licitatórios do Programa Mãos à Obra, designados pelo Decreto nº 9.306/2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, tornando público a abertura do **Processo nº 31/2020**, na modalidade **Concorrência Pública nº 003/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.768/2018 (ME/EPP), Leis Municipais nº 5.446/2017 e 5.524/2017 (proibição da participação em licitações), Decreto Municipal nº 8.840/2018 (sanções administrativas), e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

OS ENVELOPES N° 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E N° 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS DEVIDAMENTE FECHADO E INDEVISSÁVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236, CENTRO, MURIAÉ, MG, “SETOR DE PROTOCOLO”, ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 05/03/2020.

C)

O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), DO DIA 05/03/2020, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236/3º ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG. A ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

1 - OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço global é:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para construção de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em várias ruas dos bairros Bom Pastor e Santana no município de Muriaé/MG.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NAS RUAS DOS BAIRROS: BOM PASTOR E SANTANA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
			RUAS
			BAIRROS
Rua Abílio J. Fritz; Rua Angelo Muniz Pereira; Rua Aureliano Gomes; Rua Dr. Francisco A. Carvalho; Rua Elza Cerqueira Ramos; Rua Gertrudes P. Leal; Rua Lenira S. Martins; Rua Lírio César Ramos; Rua Mário J. Oliveira; Rua Raphael Fadul Fernandes; Rua Sérgio Lucio Amaral; Rua Waldir C. Novais			BOM PASTOR
Rua Alice Maria de Almeida; Rua Clóbio Ribeiro Lopes; Rua Israel P. Lacerda			SANTANA

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

- I - Planilha de Quantidades e Preços de referencias do Orçamento (CD ANEXO)
- II - Cronograma Físico-Financeiro (CD ANEXO)
- III - Memorial Descritivo (CD ANEXO)
- IV - Projetos (CD ANEXO)
- V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- VI - Modelo da Proposta
- VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- VIII - Modelo de Minuta Contratual
- IX - Declaração de Disponibilidade
- X - Credenciamento de Participação
- XI - Declaração de Conhecimento
- XII - Declaração de Compromisso
- XIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- XIV - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
- XV - Da declaração de atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017.
- XVI - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Empregatício**

2 - ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS DEVIDAMENTE FECHADO E INDEVASSÁVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, Nº 236, CENTRO, MURIAÉ, MG, “SETOR DE PROTOCOLO”, ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 05/03/2020.

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues a esta Prefeitura Municipal de Muriaé, **Setor de Protocolo**, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

Concorrência Pública nº 003/2020



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.

2.3 - É vedada a participação de empresa:

2.3.1 – Em consórcio;

2.3.2 – Com falência decretada ou concordatária;

2.3.3 – Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.3.4 – Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.

2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.

2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR ATRAVÉS DO MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO CONFORME ANEXO X, O RECONHECIMENTO DE FIRMA PODERÁ SER EXECUTADO POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO CONFRONTANDO A ASSINATURA COM AQUELA CONSTANTE EM DOCUMENTO (DE IDENTIDADE, CONTRATO SOCIAL, ETC.) APRESENTADO PELO SIGNATÁRIO, OU ESTANDO ESTE PRESENTE E ASSINANDO O DOCUMENTO DIANTE DO AGENTE, LAVRAR SUA AUTENTICIDADE NO PRÓPRIO DOCUMENTO (LEI 13726/2018).

2.4.2 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

2.4.3 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.

2.4.4 - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO NO ANEXO VII, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

2.4.4.1 – PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 2.4.4, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.4.2 – Em conformidade com o art. 7º, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 5.768/2018, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

2.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, **implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas** no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, **ou revogar a licitação**.

2.4.4.5 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, no art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 5.768/2018 **será a critério da administração mediante a análise da solicitação assinada pelo representante legal da proponente participante e devidamente encaminhada ao Departamento de Licitações dentro do prazo inicial concedido anteriormente.**

2.5. - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo XV deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

2.6 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.7 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

2.8 - A Licitante poderá realizar **visita ao local** objeto do serviço a ser realizado e proposto.

a) As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br dentro dos prazos estabelecidos no edital e Lei 8.666/93 e suas alterações.

3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 Lei 8.666/93

A) Registro de empresário individual;

Concorrência Pública nº 003/2020



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 Lei 8.666/93

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante;

C) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

C.1) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

C.2) Certidão de quitação da dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

F) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Artigo 30 Lei 8.666/93

A) Prova de regularidade de **registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU**, nos termos previstos em Lei.

B) Declaração de compromisso de **disponibilidade da equipe técnica necessária e suficiente** para a execução do contrato, conforme anexo XIV.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

C) Declaração de **disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados** para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo IX – Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.

D) Declaração do compromisso de **manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência** do item 3.1.3, letra F, conforme Anexo XII.

E) Declaração da Licitante, de que seu (s) **Responsável (eis) Técnico(s), conhece (m) plenamente o local** dos serviços a serem realizados, bem como as condições e dificuldades que os mesmos apresentam, conforme modelo do Anexo XI.

F) **Capacitação Técnico-Profissional:** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por **pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração** Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada** na entidade profissional competente, **em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente**, comprovando ter o referido Profissional (**inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa**), sido **responsável técnico pela execução de obras de pavimentação asfáltica**, observados os seguintes quantitativos mínimos:

- **579,69 m³** de construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 5,0 cm (**Valor corresponde a 50% do quantitativo licitado neste certame**);

JUSTIFICATIVA: A Lei nº 8.666/1993 não especifica, de forma expressa, os percentuais que poderão ser adotados na mensuração da capacidade técnica do licitante. No entanto, a jurisprudência do TCU e do TCEMG consolidaram o entendimento de que somente é irregular a fixação, nos atestados de capacidade técnica, de quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens ou serviços que a administração pública pretende contratar, excetuados os casos em que a especificidade do objeto recomendar a adoção de percentual maior, o que deverá estar justificado no processo licitatório. A permissão de somatório de quantitativo de atestados constitui medida que resguarda a competitividade do presente certame, pois aumenta a possibilidade de o interessado atingir o quantitativo mínimo exigido nesse edital para comprovação da sua capacidade técnica.

Obs.: Os atestados apresentados deverão ser de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente que possua habilitação específica para exercer as atividades relacionadas aos itens descritos acima.

F.1) A comprovação de que o (s) **responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa** se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

F.1.1). Ficha de registro de trabalho.

F.1.2). Contrato de trabalho e CTPS (Carteira De Trabalho e Previdência Social).

F.1.3). Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.

F.1.4). Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE –



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

A.1) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do **Livro Diário**, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu **Termo de Abertura e encerramento**, comprobatório do **registro na Junta Comercial**. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. **As cópias deverão ser autenticadas.**

A.2) A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \quad LG \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \quad SG \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad LC \geq 1,0$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad IE \leq 0,75$$

LEGENDA:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

IE – Índice de Endividamento

JUSTIFICATIVA (Lei 8666/93, art. 31, §1º e 5§)

IE – Índice de Endividamento: quanto menor esse índice for, melhor uma empresa estará, pois apresenta **menor risco de inadimplência**. Do ponto de vista financeiro, demonstrar o **grau de dependência de capital de terceiros**. Gerencialmente, pode ser bom para a obtenção de lucros, pois a empresa paga uma remuneração fixa de juros para quem emprestou o dinheiro e pode gerar margens de lucro bem maiores. No entanto, essa possibilidade de maiores ganhos representa também mais riscos para o negócio, pois os prejuízos também podem ser maiores. O indicador exigido **não restringi a competitividade e garante o cumprimento das obrigações resultantes da licitação.**

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. **A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.** Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que **umentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.** Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente **razoáveis** para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O **Índice de Liquidez Corrente** demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O **Índice de Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando **valores usualmente adotados** para a avaliação da situação financeira das empresas e **não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame**, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a **contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.** Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

I - As empresas optantes pelo SIMPLES não poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96, por ser necessário a conferência, pela Comissão, dos cálculos dos índices exigidos no item 03, letra “A.2”.

II - Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela **Comissão Especial de Licitação**, deve o Licitante apresentar uma **planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices** devidamente assinada por um contador legalmente habilitado.

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível **(2018)**.

B) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) **há menos de 90 (noventa) dias** da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

C) **Comprovação da prestação de garantia para manutenção da proposta** no valor de 1% do item participante (inciso III do art. 31 da lei nº 8.666/93), sendo no valor de **R\$ 14.710,00 (quatorze mil setecentos e dez reais)** para a - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VÁRIAS RUAS DOS BAIROS BOM PASTOR E SANTANA, em qualquer das modalidades e nas condições previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Tal garantia deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias** da data prevista para entrega dos envelopes e ser **protocolada na Tesouraria** da Secretaria da Fazenda **Concorrência Pública nº 003/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



da Prefeitura Municipal de Muriaé, **ou depositada** em nome da Prefeitura Municipal de Muriaé, **Caixa Econômica Federal, Agência – 0133 – Operação 006 - Conta Nº. 8500-9. A empresa que optar pelo depósito bancário deverá apresentar o comprovante na Tesouraria e requerer uma certidão.**

Observações:

1) As garantias de proposta das licitantes perdedoras serão devolvidas dentro de quinze dias da data de contratação da licitante vencedora ou dentro dos mesmos quinze dias da data de expiração do prazo de validade da sua proposta.

2) A garantia da proposta da licitante vencedora será liberada após prestação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do mesmo.

3) A garantia de proposta será executada:

- Se a licitante retirar a sua proposta durante o seu período de validade, ou no caso de licitante vencedora, se esta não prestar a garantia de execução no prazo estipulado neste edital.

4) Tal exigência visa induzir responsabilidade na elaboração da proposta e garantir a sua manutenção por parte da empresa conforme previsto no artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93. Tal medida garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme anexo XIII.

B) **Declaração** emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

C) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9o, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

3.1.6 – ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, **quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

B) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93.

B.1) Caso a licitante opte pela autenticação dos documentos por servidor da Administração deverá apresentar os documentos originais à Comissão Especial de Licitação.

OBSERVAÇÃO:

C) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

D) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo X.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - As certidões que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

3.5 - O ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ SOB N°: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2020
ABERTURA DIA 05/03/2020 ÀS 08:30 HORAS

4 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo VI, que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

4.2.2 - Número a que se refere à Concorrência Pública;

4.2.3 - Preços unitários e totais em algarismos;

4.2.4 - Preço global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

4.2.6 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;

4.2.7 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

4.3 - ALÉM DA “PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS”, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, “CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO” DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

4.4 - Será aceito planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

4.5 - O ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

Concorrência Pública n° 003/2020



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ SOB Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
ABERTURA DIA 05/03/2020 ÀS 08:30 HORAS

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

RED. 1543 – DOTAÇÃO: 02. 08. 15.451.0015.1.672 **4490.51.00**

5.2.1 - O pagamento far-se-á mensalmente, após medição, atestada a execução dos serviços através da secretaria requisitante e emissão da respectiva fatura.

6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 “**Documentação para Habilitação**”.

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes nº 02 “**Proposta Comercial**” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja **renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos**, de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão Especial de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CEL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.10 - Critérios para julgamento:

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o **preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido**.

c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, **prevalecerá a importância expressa por extenso**.

d) Serão **desclassificadas** as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra "b" e "c", e seus **proponentes recusarem-se a aceitar a correção**.

e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado.

f) O JULGAMENTO FAR-SE-Á PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2.11 - Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da Lei.

6.2.12 - Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.2.13 - A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer **esclarecimentos** que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as **diligências** necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras "b" e "c".

6.2.14 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

7 – PREÇOS

7.1 - As quantidades fixadas nas planilhas de custo são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

8 – GARANTIA DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.1 - A adjudicatária deverá oferecer, a título de **garantia do contrato**, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de **5% (cinco por cento)** do valor do mesmo.

8.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes **modalidades de garantia**:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

8.3 - Se a caução for prestada em **título da dívida pública**, deverá a vencedora apresentar no ato, **relação dos mesmos**.

8.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

8.5 - Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

9 – DO CONTRATO

9.1 – O contrato vigorará pelo prazo de **04 (quatro) meses**, contados, a partir da data de assinatura do contrato.

9.2 - O prazo para conclusão dos serviços é **03 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.

9.3 – Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

10 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da Contratada:

- a) - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) - Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

- e) - Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) - Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- l) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- m) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

12 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 12.1 - O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**, contados, de acordo com cronograma físico-financeiro.
- 12.2 - A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.
- 12.3 - O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;
- 12.4 - Dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

13 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS

- 13.1 - A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 13.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresse consentimento do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



15 - RESCISÃO

15.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.3 - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

15.4 - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

16 - RESOLUÇÃO

16.1 - Constituem condições resolutivas do CONTRATO:

- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

17 - RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

18 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

18.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados entre as partes.

19 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

19.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

20 - RECURSOS

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

22 - SANÇÕES

22.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 8.840/2018** que regulamenta a aplicação de sanções administrativas.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

23.2 - Poderá a Administração **revogar** a presente Licitação, no todo ou parte por **conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado**, sem que caiba a licitante direito à indenização.

23.3 - A Administração deverá **anular** a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer **ilegalidade, de ofício ou por provocação**.

23.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.

23.5 - Será facultado à Comissão Especial de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

23.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração **julgar e responder** à impugnação em **até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

23.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina o art. 41, § 2º, Lei 8666/93.

23.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.9 - A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços" inicial:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



23.9.1 - Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as "normas de segurança do trabalho" referente à execução da Obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

23.9.2 - Anotação de responsabilidade técnica (ART), no CREA.

23.10 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da obra.

23.11 - O **prazo para assinatura do contrato** pelo proponente vencedor será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações.

23.12 - A empresa Contratada deverá afixar placa no padrão de obra conforme modelo a ser apresentado pela PMM, no local da obra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

23.13 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto à Prefeitura Municipal de Muriaé, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé, MG, a partir da presente data.

23.14 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, à Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé, MG, TEL (32) 3696-3317.

Muriaé, 27 de janeiro de 2020

Diego Emílio de Almeida Motta
Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Propostas dos Procedimentos
Licitatórios do Programa Mãos à Obra



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

EM ANEXO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EM ANEXO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

EM ANEXO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – PROJETOS

EM ANEXO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2020, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal**.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020.

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório propomos o fornecimento de materiais e prestação de serviços, conforme planilhas em anexo pelo valor global de:

- Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em várias ruas dos bairros Bom Pastor e Santana no município de Muriaé/MG

R\$ _____ (_____);

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

Data e Local

EMPRESA PROPONENTE

Nome representante legal: _____

Cargo: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ SOB Nº:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

***ATENÇÃO:**

- **Anexar a esta proposta planilha de preços e cronograma físico-financeiro, devidamente preenchidos, constando preços unitários e totais em algarismos, sendo o preço global em algarismos e por extenso.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS.

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, empresário, domiciliado nesta cidade, CPF 675.035.276-68, Carteira de Identidade MG-3.289.504, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na Concorrência Pública nº 003/2020, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para construção de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em várias ruas dos bairros Bom Pastor e Santana no município de Muriaé/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FICA ESTE INSTRUMENTO VINCULADO AO EDITAL NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 E SEUS ANEXOS, COMO SE TRANSCRITOS NESTE FOSSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) - Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.

Concorrência Pública nº 003/2020



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

- e) - Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) - Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) - Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- l) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- m) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.
- n) - A empresa executora (contratada) deverá realizar controle tecnológico das obras, com a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, que deverão ser enviados a esta GIDUR/JF para arquivamento.

II - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução da obra;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.
- d) devolver a Garantia de Execução após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o valor do contrato de R\$ _____ (_____) e será pago mensalmente após medição, atestada a execução dos serviços, através da secretaria requisitante e emissão da respectiva fatura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de orçamento de obras. O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

A Contratada deverá iniciar a execução da obra ora contratada a partir da data de assinatura do Contrato, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

RED. 1543 – DOTAÇÃO: 02. 08. 15.451.0015.1.672 4490.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- a) O presente contrato vigorará pelo prazo de **04 (quatro) meses**, contados, a partir da data de assinatura do contrato;
- b) O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**, contados, de acordo com cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de **5 % (cinco por cento)** do valor do mesmo.
- b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- b.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.2) seguro-garantia;
- b.3) fiança bancária.
- c) Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.
- d) A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.
- e) Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- a) Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, conforme **Decreto Municipal nº 8.840/2018** que regulamenta a aplicação de sanções administrativas.
- SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Órgão Oficial do Município, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO A EDITAL

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, ____ de _____ de 2020.

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal de Muriaé

Empresa CONTRATADA
Representante da legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2020

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Secretaria Municipal de Obras públicas
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão Especial de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente
Endereço
CNPJ



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2020

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: (.....).

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG
Endereço
CNPJ



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.1.3, LETRA “E” DO EDITAL

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2020

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Comissão Especial de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: (.....).

.....NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº, declara, que o(s) engenheiro(s) abaixo assinado(s), conhece (m) plenamente o local das serviços/obras a serem realizados, objeto desta licitação, bem como as condições e dificuldades que as mesmas apresentam.

Nome do Engenheiro
Assinatura

CREA

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Atenciosamente,

(Empresa Proponente)
Endereço:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.1.3, LETRA “D” DO EDITAL

Muriaé/MG, ____ de ____ de 2020

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: (.....).

.....NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº, declara, que se compromete em manter na condução da obra, objeto desta licitação, o(s) engenheiro(s), CREA Nº, cujos atestados atendem às exigências do item 3.1.3, letra F do Edital.

Atenciosamente,

(Empresa Proponente)
Endereço:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Concorrência 003/2020

OBJETO: (.....).

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

.....
(Representante legal da licitante)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA E
SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2020

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão Especial de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter pessoal técnico especializado considerado essencial para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente
Endereço
CNPJ



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs
5.446/2017 E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 31/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Concorrência Pública nº 003/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no **Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO